



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 096/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de **kits, reagente e material de laboratório**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA AMPLIADA					
3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
1	TUBO VHS, A VACUO, PROVA DE HEMATOLOGICA PARA MEDIÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO SANGUINEA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100	585	R\$ 114,67	R\$ 67.081,95
TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 67.081,95
COTA RESERVADA (ME/EPP)					
3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
2	TUBO VHS, A VACUO, PROVA DE HEMATOLOGICA PARA MEDIÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO SANGUINEA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100	195	R\$ 114,67	R\$ 22.360,65
TOTAL COTA RESERVADA (ME/EPP)					R\$ 22.360,65
COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
3	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO, TAMANHO 25 X 7MM (22G). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA C/ 100	1.000	R\$ 64,68	R\$ 64.680,00
4	ÁLCOOL ACETONA. FRASCO COM 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	50	R\$ 31,28	R\$ 1.564,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	ÁLCOOL ACIDO 1% . FRASCO COM 1000ML.	FRASCO C/ 1000 ML	13	R\$ 31,41	R\$ 408,33
6	ÁLCOOL ACIDO 3%. FRASCO COM 1000ML.	FRASCO C/ 1000 ML	25	R\$ 27,67	R\$ 691,75
7	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO. FRASCO COM 1000ML.	FRASCO C/ 1000 ML	35	R\$ 56,53	R\$ 1.978,55
8	ÁLCOOL ISIPROPILICO. FRASCO COM 1000ML.	FRASCO C/ 1000 ML	15	R\$ 39,67	R\$ 595,05
9	TTPA TESTE (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA), KIT PARA 80 TESTES, CONTENDO DOIS FRASCOS DE ÁCIDO ELÁGICO COM 4ML, E DOIS FRASCOS DE CLORETO DE CÁLCIO COM 4ML.	KIT	60	R\$ 81,33	R\$ 4.879,80
10	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA), KIT PARA 250 TESTES, CONTENDO 10 FRASCOS COM 5ML, TAMPÃO MES = 0,2 MMOL/L, EXTRATO DE CEREBRO DE COELHO, CLORTETO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES, DETERGENTE E CONSERVANTES.	KIT	60	R\$ 201,53	R\$ 12.091,80
11	ASO/ASLO, METODO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUALITATIVA DAANTI-ESTREPTOLISINA O, MEIDANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTICULAS DE LATEX. KIT PARA 60 TESTES, CONTENDO 1 FRASCO DE LATEX ASO COM 2ML, 1 FRASCO DE CONTROLE POSITIVO COM 2ML E 1 FRASCO DE CONTROLE NEGATICO COM 2ML.	KIT	46	R\$ 56,81	R\$ 2.613,26
12	AZUL DE METILENO 1%, CONCENTRADO. FRASCO COM 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	12	R\$ 29,08	R\$ 348,96
13	AZUL METILENO, SEGUNDO LOEFFLER. FRASCO COM 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
14	PANOTICO, CONJUNTO PARA COLORAÇÃO, KIT CONTENDO REAGENTES PANÓTICO RÁPIDO N 1, COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%, PANÓTICO RÁPIDO N 2, COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1%, PANÓTICO RÁPIDO N 3, COMPÕE-SE POR UMA SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1% COM 500 CADA FRASCO.	KIT	30	R\$ 46,65	R\$ 1.399,50



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	FATOR REUMATOIDE (FR), DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUALITATIVA EM LAMINA PARA 60 TESTES, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE LATEX FR COM 2,5ML, 1 FRASCO DE CONTROLE POSITIVO COM 0,5ML, 1 FRASCO DE CONTROLE NEGATIVO COM 0,5ML.	KIT	90	R\$ 47,09	R\$ 4.238,10
16	FUCSINA FENICADA DE GRAM. FRASCO COM 1000ML.	FRASCO C/ 1000 ML	30	R\$ 23,17	R\$ 695,10
17	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL. FRASCO COM 1000ML.	FRASCO C/ 1000 ML	60	R\$ 46,13	R\$ 2.767,80
18	GIEMSA CORANTE HEMASTOLOGICO, DESTINADO A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO COM 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
19	GRADE PARA TUBO DE COLETA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 24 TUBOS.	UNIDADE 479649	20	R\$ 17,47	R\$ 349,40
20	GRADE PARA TUBO DE COLETA, MATERIAL FERRO. CAPACIDADE 100 TUBOS DE 13MM A 16MM.	UNIDADE 482663	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
21	IODETO LUGOL FORTE PARASITO 1%. FRASCO COM 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	30	R\$ 41,24	R\$ 1.237,20
22	IODETO LUGOL FRACO GRAM 0,3%. FRASCO COM 500ML. 395799	FRASCO C/ 500 ML	30	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
23	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LEITURA MANUAL, FOSCA LAPIDADA 2,6 X 7,6CM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA C/ 50	900	R\$ 29,00	R\$ 26.100,00
24	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LEITURA MANUAL, LISA, COMUM, LAPIDADA 2,6 X 7,6CM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA C/ 50	800	R\$ 27,25	R\$ 21.800,00
25	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22MM. CAIXA COM 10 PACOTES, SENDO CADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	CAIXA C/ 10	130	R\$ 16,04	R\$ 2.085,20
26	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 12V X 20W.	UNIDADE	60	R\$ 17,33	R\$ 1.039,80
27	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V X 20W.	UNIDADE	60	R\$ 20,17	R\$ 1.210,20
28	LAMPADA PARA MICROSCOPIA 6V X 30W.	UNIDADE	60	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

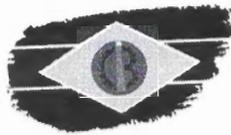
29	MICRO LANCETA AUTOMÁTICA 28G, (0,46 X 1,6MM) DE PROFUNDIDADE ML04. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100	60	R\$ 39,15	R\$ 2.349,00
30	MICRO LANCETA AUTOMÁTICA 21G, (0,82 X 1,8MM) DE PROFUNDIDADE ML04. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100	60	R\$ 29,25	R\$ 1.755,00
31	OLEO DE IMERSÃO. FRASCO COM 100ML	FRASCO C/ 100 ML	60	R\$ 47,64	R\$ 2.858,40
32	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE C/ 100	100	R\$ 19,06	R\$ 1.906,00
33	PERA DE SUÇÃO MATERIAL BORRACHA.	UNIDADE	20	R\$ 22,75	R\$ 455,00
34	PIPETA SOROLOGICA, GRADUADA, EM VIDRO 10ML.	UNIDADE	12	R\$ 15,36	R\$ 184,32
35	PIPETA SOROLOGICA, GRADUADA, EM VIDRO 1ML. 421426	UNIDADE	12	R\$ 14,51	R\$ 174,12
36	PIPETA SOROLOGICA, GRADUADA, EM VIDRO 2ML.	UNIDADE	20	R\$ 16,66	R\$ 333,20
37	PIPETA SOROLOGICA, GRADUADA, EM VIDRO 5ML.	UNIDADE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
38	PIPETA PASTEUR, 3ML, EM PLÁSTICO.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
39	PIPETA PARTEUR, 5ML, EM PLÁSTICO.	UNIDADE	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
40	PIPETA MANUAL, MONOCANAL 10 - 100 UL. 430867	UNIDADE	50	R\$ 387,78	R\$ 19.389,00
41	PIPETA MANUAL, MONOCANAL 20 - 200 UL. 455959	UNIDADE	50	R\$ 953,67	R\$ 47.683,50
42	PIPETA MANUAL, MONOCANAL 100 - 1000 UL. 430863	UNIDADE	50	R\$ 1.281,00	R\$ 64.050,00
43	PISSETA GRADUADA, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO 250ML.	UNIDADE	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
44	PLACA DE KLINE DE VIDRO, 12 CAVIDADES, 18MM X 1,75MM.	UNIDADE	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
45	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200UL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	7	R\$ 17,71	R\$ 123,97
46	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000UL. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	3	R\$ 32,17	R\$ 96,51



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

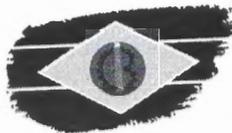
47	PROTEÍNA C REATIVA, TESTE DE AGLUTINAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA EM SORO, PARA 80 TESTES. KIT CONTENDO 1 FRASCO DE IMUNO LATEX, FRASCO COM 2ML, 1 FRASCO DE CONTROLE POSITIVO COM 1ML, 1 FRASCO DE CONTROLE NEGATIVO COM 1ML.	KIT	65	R\$ 46,03	R\$ 2.991,95
48	ROTAVIRUS KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE EM FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, CONTENDO TIRA-TESTE 80 UNIDADES, TUBO COM SOLUÇÃO TAMPÃO 80 X 0,5ML E VARETA DE COLETA 80 UNIDADES.	KIT	65	R\$ 403,33	R\$ 26.216,45
49	SOLUPLASTIM (TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINAÇÃO DE PROTOMBINA EM UMA ETAPA), KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES CONTENDO 10 FRASCOS DE 2ML.	KIT	24	R\$ 186,97	R\$ 4.487,28
50	SORO ANTI A INUMOCIONAL, PARA LAMINA OU TUBO. FRASCO COM 10ML.	FRASCO C/ 10 ML	80	R\$ 32,90	R\$ 2.632,00
51	SORO ANTI B INUMOCIONAL, PARA LAMINA OU TUBO. FRASCO COM 10ML.	FRASCO C/ 10 ML	80	R\$ 40,57	R\$ 3.245,60
52	SORO ANTI D INUMOCIONAL, PARA LAMINA OU TUBO. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO C/ 10 ML	80	R\$ 36,58	R\$ 2.926,40
53	SWAB COM HASTE FLEXIVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE C/ 100	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
54	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE, A VÁCUO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
55 *	TAMPA, TIPO RETA, PARA TUBO DE ENSAIO 12MM X 75MM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	5	R\$ 98,31	R\$ 491,55
56	TESTE GRAVIDEZ, PARA DETERMINAÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) IMUNOENSAIO QUALITATIVO, MÉTODO SANDWICH, NO SORO E URINA. CAIXA COM 100 TESTES.	CAIXA C/ 100	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
57	TUBO PARA CENTRIFUGA, TIPO FALCON, GRADUADO, INDIVIDUAL 15ML, MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA ROSQUEADA LISA, EM POLIETILENO A PROVA DE VAZAMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	276	R\$ 81,84	R\$ 22.587,84



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

58	TUBO DE VIDRO, PARA COLETA A VACUO, 4,5ML TAMPA VERMELHA, COM ATIVADOR DE COAGULO.	UNIDADE	12.000	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
59	TUBO PARA COLETA, A VACUO, 5ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO.	UNIDADE	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
60	TUBO DE VIDRO, PARA COLETA, A VACUO, 10ML, TAMPA VERMELHA COM ATIVADOR DE COAGULO.	UNIDADE	10.000	R\$ 3,36	R\$ 33.600,00
61	TUBO DE VIDRO PARA COLETA A VACUO, 4,5ML, TAMPA ROXA COM EDT.	UNIDADE	20.000	R\$ 1,32	R\$ 26.400,00
62	TUBO COM CITRATO DE CALCIO 3.2%, DE 4,5ML TAMPA AZUL.	UNIDADE	7.000	R\$ 1,23	R\$ 8.610,00
63	VDRL/RPR, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS), NO SORO OU PLASMA, POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS, CONTENDO 200 DETERMINAÇÕES E SUSPENSÃO ANTIGÊNICA (5ML).	KIT	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00
64	VIOLETA DE GENCIANA, SOLUÇÃO UTILIZADA NA TÉCNICA MICROBIOLÓGICA DE GRAM PARA DIFERENCIAR AS CÉLULAS "GRAM POSITIVAS" DAS CÉLULAS "GRAM NEGATIVAS". FRASCO COM 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	16	R\$ 55,67	R\$ 890,72
65	FR WAALER ROSE, TESTE EM PLACA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA NO SORO HUMANO. KIT PARA 50 A 100 DETERMINAÇÕES CONTENDO FR WAALER ROSE 1 X 2,5 M, CONTROLE POSITIVO 1 X 0,5 ML, CONTROLE NEGATIVO 1 X 0,5 ML, PLACAS DE LEITURA E ESPÁTULA DESCARTÁVEL.	KIT	10	R\$ 142,56	R\$ 1.425,60
66	SWAB, EM TUBO ESTÉRIL, SEM MEIO DE CULTURA ABSORVE, HASTE DE PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE C/ 100	20	R\$ 158,78	R\$ 3.175,60
67	CURATIVO ADESIVO, PÓS COLETA. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	6	R\$ 23,99	R\$ 143,94
68	TAMPA PARA TUBO 15-16MM, PRESSÃO INTERNA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE C/ 100	10	R\$ 105,98	R\$ 1.059,80
69	TESTE RÁPIDO, PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO SANGUE HUMANO NAS FEZES, POR IMUNOCROMATOGRÁFICA, KIT CONTENDO PLACA TESTE,	KIT	20	R\$ 144,33	R\$ 2.886,60



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

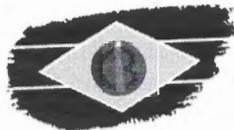
	COMPOSTA POR UMA BASE PLÁSTICA CONTENDO O CONJUGADO DE ANTI-HEMOGLOBINA A FRAÇÃO BETA MARCADO COM OURO COLOIDAL, UMA MEMBRANA DE NITROCELULOSE PRÉ-APLICADA COM DUAS LINHAS, SENDO UMA DO TESTE (ANTI-HEMOGLOBINA A FRAÇÃO ALFA) E UMA LINHA DO CONTROLE (ANTI-IGG DE CAMUNDONGO) E UMA BASE ABSORVENTE. TODO MATERIAL É MONTADO NESTA BASE PLÁSTICA E ACONDICIONADO EM UM CASSETE PLÁSTICO EMBALADO EM SACHÊ DE ALUMÍNIO.				
70	SOLUÇÃO DE ÁCIDO NÍTRICO. FRASCO COM 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	10	R\$ 66,13	R\$ 661,30
71	ESTANTE DE PLÁSTICO, GRADUADA, PARA TUBO VHS, CAPACIDADE PARA 20 TUBOS.	UNIDADE	3	R\$ 28,10	R\$ 84,30
72	LEISHMANN CORANTE HEMAT 0,2%, CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. COMPOSIÇÃO METANOL 1000ML E LEISHMANN 1,2G. FRASCO COM 500ML.	FRASCO C/ 500 ML	4	R\$ 97,16	R\$ 388,64
73	GRADE EM FERRO, PARA TUBO 22MM. CAPACIDADE PARA 100 TUBOS.	UNIDADE	4	R\$ 32,33	R\$ 129,32
TOTAL COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					R\$ 523.412,91
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 612.855,51

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral do item cotado, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Para o item de 1 (Cota Ampliada) objeto deste termo, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o item de 2, é destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por tratar-se de cota reservada.

2.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens 3 a 73 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade deste processo de licitação visa garantir a futura aquisição de kits, reagentes, materiais e componentes para a realização de exames de análises clínicas nos Laboratórios da rede Municipal de Barcarena, e poder assim suprir as necessidades da população do Município, que atualmente é de 129.333 (cento e vinte e nove mil e trezentos e trinta e três) habitantes, segundo estimativas do IBGE(2021), sendo que desse total aproximadamente 90% fazem uso do SUS Municipal, através dos laboratórios Municipais, o que geram uma grande demanda de exames.

3.2. Os exames laboratoriais que tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, através da realização dos mesmos dentro da patologia clínica, interpretando e emitindo a conclusão em forma de resultados de exames solicitados.

3.3. A presente licitação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Também neste contexto, o Município de Barcarena através da Secretaria Municipal de Saúde possui 2 (dois) Laboratórios Municipais bem equipados com funcionamento 24h00, dando suporte não só para a demanda ambulatorial da atenção básica hoje formada por 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde, 5 (cinco) Unidades de Atendimentos Especializados, assim como para os serviços de apoio diagnósticos para os Hospitais Municipal Afonso Neves, que atende internações clínicas, obstetria e cirurgias eletivas, Hospital Municipal Wandick Gutierrez, que atende urgência e emergência e internação clínica e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, que atende as intercorrências de urgência e emergência.

3.4. A justificativa do quantitativo solicitado, foi baseado nos números de exames realizados nos 2 (dois) Laboratórios Municipais durante os anos de 2018, onde foram realizados 657.283 (seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e três) exames, 2019 com 656.044 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quarenta e quatro) exames e 2020 com 568.606 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e seis) exames, conforme planilhas em anexo (Fonte SIA/SUS), o que ocasionou uma média anual de 627.311 (seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e um) exames, e de acordo com a média de insumos utilizados nos últimos 3 (três) anos 2018, 2019 e 2020, que nos dá um parâmetro para poderemos solicitar este quantitativo, necessários para a realização

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos exames e poder atender a demanda do Município. Observa-se que na planilha com as quantidades solicitadas houve necessidade de ajuste nos itens de nº 14, 19, 20, 21, 22, 46, 62, na comparação da média, tal fato se dá pelo ajuste feito na oferta do quantitativo dos serviços a serem realizados.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

5.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de consumo de cada produto varia de acordo com as necessidades dos pacientes, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

8.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de produtos para saúde (correlatos), conforme Decreto 8.077/2013.

8.4. Possuir certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

8.5. A exigência dos documentos constantes nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4, aplicam-se aos itens de 1 a 18, 21, 22, 29 a 32, 38, 39, 47 a 54, 56, 58 a 67, 69 e 72 deste Termo de Referência.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro: Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 16h00min, em dias úteis.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

9.3.1. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.4.1. Os itens objeto deste termo deverão:

9.4.2. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

Página 10 de 17



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.3. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso;

9.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária a Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

10.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

10.3. Não haverá órgãos participantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

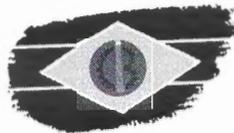
11.5. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 12.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 12.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 12.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 12.7. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.8. Substituir produtos que não atenderem as especificações.
- 12.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 12.10. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 12.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 12.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 12.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, o representante da Administração Pública anotar em registro-próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

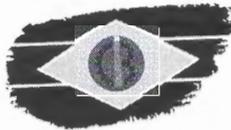
16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo e comuns, conforme itens citados no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos produtos.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

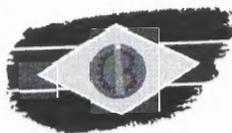
19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

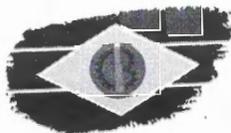
20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. OUTRAS INFORMAÇÕES:

21.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 30 de novembro de 2021.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB